

**LEI MUNICIPAL Nº 615/05, DE 17 DE JUNHO DE 2005.**

Concede Revisão Geral Anual dos Vencimentos e dá outras providências.

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral dos vencimentos dos ocupantes dos cargos, funções e empregos públicos do Município, no percentual de 8% (oito por cento) e a atualizar a respectiva tabela de valores, a contar de 1º (primeiro) de junho de 2 005.

**Parágrafo Único** – A concessão refere-se à Revisão Geral Anual de acordo com as disposições do Inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto resultante da presente Revisão Geral.

**Art. 3º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos através da transposição de dotações, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**LEI MUNICIPAL Nº 615/05, DE 17 DE JUNHO DE 2005.**

**Art. 4º** - As disposições da presente Lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente neste exercício.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações da Lei de Meios em execução.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO  
PEIXOTO, 17 de junho de 2005.

**ORLEI GIARETRTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 17-06-05.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretário.